

**PORTARIA Nº 190, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Designa os membros da Comissão de Gestão do Teletrabalho, prevista no art. 15 da Resolução nº 63, de 21 de setembro de 2022, e determina outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na nova redação da Resolução nº 63, de 21 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados e servidores relacionados a seguir para Comissão de Gestão do Teletrabalho:

I - Marivaldo Dantas de Araújo, Juiz de Direito indicado pela Presidência;

II - GLÊNIO LINDBERGH LOBO MAIA, Secretário-Geral;

III - Luís Ramiro Nogueira do Amaral, indicado pela Secretaria de Gestão Estratégica (SGE);

IV - Larah Calafange de Sá Rabêllo e Emmanuelle Fernandes Guanabara de Sousa, servidoras que atuam na área fim;

V - Roxana Aglaê Ferreira Lima Martins, indicada pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH); e

VI - EDMILSON DE JESUS SILVA JÚNIOR, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte (SINDJUSTIÇA).

Parágrafo único. Nos termos do art. 15, I da Resolução nº 63, de 2022, a Presidência da Comissão ficará a cargo do magistrado acima designado.

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão do Teletrabalho, conforme previsto no art. 16 da Resolução nº 63, de 2021, as seguintes atribuições:

I - Analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, mediante avaliação semestral;

II - Apresentar relatórios anuais à Presidência, especificadamente de cada unidade, com descrição dos resultados auferidos, o cumprimento dos objetivos do teletrabalho, com proposta de continuidade ou não da modalidade, no todo ou em parte, bem como medidas para o seu aperfeiçoamento;

III - Propor diretrizes, sugerir revisão de procedimentos e recomendar boas práticas;

IV - Padronizar os modelos de relatórios, especialmente, os que serão utilizados pelos gestores das unidades;

V - Analisar e dar parecer fundamentado sobre os casos omissos; e

VI - Propor à Presidência do Tribunal o quantitativo de servidores e as unidades que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 199, de 25 de janeiro 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**IBANEZ MONTEIRO**

*Presidente*